



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019/2507-005-CPL-PMO

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº_2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, com sede na Avenida Senador Lemos, 2349, Sala 1, Telégrafo sem fio, CEP 66.113-000, Belém/Pá, representada por **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, portador de CI nº 4027883-PC/PA e CPF/MF nº 807.769.222-20, residente e domiciliado no Com. Rio Volga, Setor I, nº 102 – Bloco 13 A, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-010, Belém-Pá, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **2019/2507-005CPL-PMO**, oriundo da Ata de Registro de Preços, vinculado ao PP-SRP nº 017/2019, celebrado entre as partes em 25 de julho de 2019, e aditivado em 23 de julho, cujo objeto é o aquisição de material de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém diante da existência de saldos contratuais e a vantagem da manutenção dos preços registrados em ata dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses o prazo estabelecido na Cláusula Décima do contrato, iniciando-se o mesmo em **27 de fevereiro de 2021** e término em **27 de agosto de 2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: Os valores a serem pagos pela execução do referido objeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária, no Exercício 2021:

04 122 0036 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 123 0031 2.009	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento
12 361 1005 2.019	Manutenção da Secretaria de Educação



15 452 0501 2.031	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
20 122 0037 2.082	Manutenção da Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária
13 122 0037 2.090	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13 122 1341 2.056	Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
10 301 0200 2.058	Manutenção do SAMU
10 301 1349 2.071	Manutenção do PAB FIXO
10 301 1339 2.066	Manutenção do PSF
08 244 0137 2.055	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 0136 2.045	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
12 361 0003 2.097	Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%
18 542 1010 2.103	Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33.90.30.00	– Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 25 de julho de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: As contratantes elegem o FORO da Comarca de Ourém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste ADITIVO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém(Pará), 24 de fevereiro de 2021

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM
CONTRATANTE

R J COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 29.563.124/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - _____

2 - _____